LEI Nº 1341/2009

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor da Secretaria Municipal de Educação no valor de R$ 4.884,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Educação, na dotação orçamentária constante do anexo desta Lei, na importância de R$ 4.884,00 (quatro mil oitocentos e oitenta e quatro reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2009.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1342/2009

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Serviços Públicos no valor de R$ 966.264,62.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, em favor da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, na dotação orçamentária constante do anexo desta Lei, na importância de R$ 966.264,62 (novecentos e sessenta e seis mil duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo da presente Lei.

Art. 3º - A ação ora criada passa a fazer parte da Lei nº 1308/2008 (Plano Plurianual), Lei nº 1309/2008 (Lei de Diretrizes Orçamentária) e Lei nº 1310/2008 (Lei Orçamentária Anual), conforme anexos I, II e III.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2009.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1343/2009

Autoriza o Poder Executivo a Contratar Parcelamento de Débito Fiscal, relativo ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP, junto a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e dá outras providências.

ANEXO IV DA LEI Nº 1340/2009
LEI Nº 1308/2008 (PLANO PLURIANUAL)

					2009	
ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
UNIDADE	16	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
12.366.0005		SAÚDE DO EDUCANDO				
12.366.0005.2.621		OFERTA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	Refeições Servidas	Refeições	285.600	62.832,00

ANEXO V DA LEI Nº 1340/2009
LEI Nº 1309/2008 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS)

ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS	FONTE (S) DE RECURSO (S)	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
UNIDADE	16	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
12.366.0005		SAÚDE DO EDUCANDO				
2.621		OFERTA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0.1.20	Refeições Servidas	Refeições	285.600
Objetivo: Garantir a execução de ações que concorram para melhoria da saúde geral dos alunos da rede escolar municipal, através de alimentação de boa qualidade entre outros.						

Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2009.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA LEI Nº 1341/2009
INCISO II, § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI Nº 4.320/1964

02 - Prefeitura Municipal de Rio das Ostras

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
02.16 - 12.362.0005.2.621 SEMED - Oferta de Alimentação Escolar	3.3.90.32.00 - 0.1.20	4.884,00
	TOTAL	4.884,00

ANEXO II DA LEI Nº 1341/2009
LEI Nº 1310/2008 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Item	Sub-Alinea	Alínea	Rubrica	Fonte	Categoria
1000.00.00.00	Receitas Correntes						4.884,00
1700.00.00.00	Transferências Correntes					4.884,00	
1720.00.00.00	Transferências Intergovernamentais				4.884,00		
1721.00.00.00	Transferências da União			4.884,00			
1721.35.00.00	Transf. Rec. Fundo Nacional de Desenv. da Educação - FNDE		4.884,00				
1721.35.03.00 - 0.1.20	Transf. Diretas FNDE ref. Progr. Nacional de Alim. Escolar	4.884,00					

ANEXO III DA LEI Nº 1341/2009
METODOLOGIA – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
INCISO II, § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI Nº 4.320/1964

Memória de Cálculo			
N.º Total de Alunos	Valor por Aluno	Dias Letivos	Valor sem Aplicação Financeira
* 111	** R$ 0,22	200	R$ 4.884,00
* Censo Escolar 2008/ Clientela 2009 ** Resolução nº 032/2006 FNDE/ PNAE			

Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2009.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA LEI Nº 1342/2009
INCISO II, § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI Nº 4.320/1964

02 - Prefeitura Municipal de Rio das Ostras

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.10 - 18.541.0015.2.420 SEMAP - Abastecimento de Cisternas Comunitárias e Órgãos Públicos	3.3.90.39.00 - 0.1.04	966.264,62	
02.21 - 18.541.0015.2.420 SEMSP - Abastecimento de Cisternas Comunitárias e Órgãos Públicos	3.3.90.39.00 - 0.1.04		966.264,62
	TOTAL	966.264,62	966.264,62